



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### Lei Complementar nº 07/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR 001/2001.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Piritiba, no silêncio do Prefeito Municipal, bem como do Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, conforme preceituado no artigo 65, § 8º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 43 do Regimento Interno deste Poder, considerando ainda a provação pelo plenário da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 239 da Lei Complementar 001/2001, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 239** – Fica adotada a Unidade Fiscal do Município – UFM, cujo valor unitário é de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

**Parágrafo Único** – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM poderá ser reajustado anualmente, no limite máximo do Índice Geral de Preço Disponibilidade Interna (IGP-D) da Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro indexador que venha a substituí-lo, após aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-presidência, Piritiba, 16 de abril de 2018.

**Ivan Araújo Barreiros**  
*Vice-presidente*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)

